



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 418, de 02 de maio de 2011.

Dispõe sobre concessão de direito real de uso de área pública à TIM CELULAR S/A, de acordo com o art. 186 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal em exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 26 de abril de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso da área pública descrita no art. 2º, dispensada a licitação, de acordo com o artigo 186 da Lei Orgânica do Município, à empresa TIM CELULAR S/A, com sede na Avenida Giovanni Gronchi, n.º 7143 – Vila Andrade, São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 04.206.050/0001-80.

Art. 2º A área objeto da concessão de uso, com a natureza de bem público dominical, encontra-se descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo que integram esta lei complementar e apresenta as seguintes características:

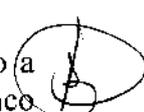
“Medindo 30,10 m de frente para a Rua dos Miosótis; quem da referida Rua olha para a área do lado direito mede 22,13m e confronta com a remanescente da área 12; do lado esquerdo mede 20,00 m e confronta com o remanescente da área 12; nos fundos mede 30,00 m e confronta com o remanescente da área 12 totalizando uma área de 618,51 m² (seiscentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e um décimos quadrados).”

Art. 3º A concessionária utilizará o imóvel exclusivamente para a instalação de equipamentos e torre para telefonia celular, de conformidade com regulamentação da ANATEL e demais normas técnicas e legislação aplicáveis.

§ 1º A concessionária conservará e urbanizará a área remanescente não utilizada, sem quaisquer ônus ou encargos legais ao Município.

§ 2º O prazo para o início e término das obras será determinado pela Secretaria de Obras e Planejamento, e dependerá da aprovação dos projetos e assinatura do instrumento contratual.

§ 3º A concessionária autorizará, desde que não haja interferência nos sinais de transmissão, o uso de sua estrutura pela Prefeitura, para instalação de equipamentos de transmissão, visando a melhoria das condições de segurança do município.

Art. 4º A concessão do direito real de uso da área será onerosa, devendo a concessionária repassar ao Município o montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em uma única parcela, no ato da assinatura do contrato. 



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

mil reais), parcelado em 03 (três) vezes, na forma estabelecida no instrumento contratual.

§ 1º A TIM CELULAR S/A não poderá ceder, transferir ou compartilhar a área objeto deste Convênio com terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e formal autorização da Prefeitura.

§ 2º Na hipótese da TIM CELULAR S/A ceder, transferir ou compartilhar o objeto da Concessão, no todo ou em parte, a empresa beneficiada com a utilização do espaço, transferência ou compartilhamento, deverá efetuar novo repasse de recursos à Prefeitura, cujos valores serão determinados por Aditamento ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, proporcionalmente ao prazo de vigência desta concessão e de outra anterior, se for a mesma empresa beneficiária.

Art. 5º prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, a contar de 09 de maio de 2011, quando encerra a vigência do contrato atual, findo os quais a concessionária devolverá o imóvel sem qualquer formalidade legal, dele retirando os equipamentos instalados e a torre de transmissão, caso não houver prorrogação da concessão.

§ 1º O prazo da concessão poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

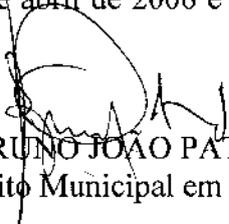
§ 2º A concessionária ou quem compartilhar a área não terá direito a qualquer indenização pelo uso do imóvel e/ou pelas benfeitorias realizadas, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao Município e a terceiros em decorrência da utilização do bem e da exploração da atividade.

Art. 6º Integram esta Lei Complementar o Processo Administrativo n.º 2.924/11, planta e memorial descritivo do imóvel e o instrumento contratual, independentemente de suas transcrições.

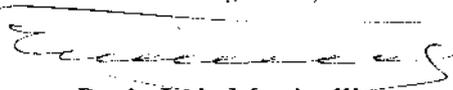
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 287, de 10 de abril de 2006 e a Lei Complementar n.º 365, de 27 de maio de 2009.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA E A TIM CELULAR S/A

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal. **ARMANDO HASHIMOTO**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 9455.915-6 e CPF nº 033.468.658-00, doravante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a **TIM CELULAR S/A**, com sede na Avenida Giovanni Gronchi, 7143 – CEP 05724-006, Vila Andrade, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 04.206.050/0001-80, neste ato representada por _____ (qualificação completa do (s) representante (s), doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº. 2.924/11 e da Lei Complementar nº _____, a saber:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão pela **PREFEITURA** do direito real de uso de área pública à empresa **CONCESSIONÁRIA**, área pública essa descrita e caracterizada no artigo 3º da Lei Complementar nº....., de/...../.....

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Constituem obrigações comuns:

2.1.1 – Colaborar, acompanhar, supervisionar, cuidar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das ações decorrentes do presente instrumento;

2.1.2 - Fazer menção ao presente contrato sempre que for divulgado o andamento resultante dos trabalhos nele previstos.

2.2 - Constituem obrigações da **PREFEITURA:**

2.2.1 - Admitir que a área de 618,51m² (seiscentos e dezoito metros e cinquenta e um decímetro quadrados), descrita e caracterizada na Lei Complementar nº _____, seja utilizada pela **TIM CELULAR S/A**, a empresa **CONCESSIONÁRIA** para instalação de torre para telefonia celular, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, observadas as demais normas técnicas e a legislação vigente.

2.2.2 - Consentir na utilização da área pelo período de 05 anos, com possibilidade de sua renovação por igual período, a contar da assinatura do presente



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

instrumento, findo os quais devolverá o imóvel, independentemente de formalidade legal, retirando apenas os equipamentos instalados e a torre para telefonia celular.

2.3 – Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

2.3.1 - Utilizar o imóvel exclusivamente para a instalação de torre para telefonia celular, de conformidade com a regulamentação da ANATEL, observadas as demais normas técnicas e a legislação vigente.

2.3.2 - Autorizar, desde que não haja interferência nos sinais de transmissão, o uso de sua estrutura pela **PREFEITURA**, para instalação de equipamentos de transmissão, visando a melhoria das condições de segurança do município.

2.3.3 - Assumir a obrigação relativamente aos prazos de início e término das obras, segundo a Secretaria de Obras e Planejamento, sob pena de imediata rescisão do contrato e retorno do bem ao patrimônio público, independentemente de qualquer formalidade e dispensado o Poder Público de qualquer encargo ou indenização.

2.3.4 - Cumprir os termos deste contrato e os constantes da Lei Complementar Municipal n.º _____ e Processo Administrativo n.º 2.924/11.

2.3.5 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais, projetos, construções e, conseqüentemente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e comerciais, e de seus empregados e pessoal contratado, durante e após as edificações, e de todas as atividades por ela praticada, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária nem subsidiariamente.

2.3.6 - Adotar as medidas de segurança, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, pessoal contratado, a terceiros e munícipes.

2.3.7 - Zelar pela área remanescente, urbanizando-a, e, após as edificações necessárias, conservar as benfeitorias implantadas, e indenizando as que porventura forem danificadas.

2.3.8 - Manter as instalações dentro dos padrões de estética, segurança e higiene nos termos dos regulamentos da ANATEL, normas técnicas e legislação vigente, notadamente as municipais.

2.3.9 - Pagar pontualmente os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, tarifários e os demais necessários ao exercício das atividades.

2.3.10 - Não exercer atividade estranha ao objeto deste contrato.

2.3.11. Manter escrituração contábil e fiscal regulares, em razão das atividades exercidas, segundo as disposições legais.

2.3.12. Permitir à **PREFEITURA** a fiscalização do local e das obras, sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

2.2.13. Não transferir ou compartilhar o uso da área pública descrita e caracterizada na Lei Complementar n°. _____, objeto deste Contrato, com terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e formal autorização da **PREFEITURA**, sob pena da municipalidade rescindir o presente Instrumento.

CLÁUSULA 3 – DA RESCISÃO

3.1. O presente contrato poderá ser denunciado por desinteresse consensual, por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

3.2. Também poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, por atraso superior a 03 (três) meses, no pagamento das parcelas pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 4 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** fará o repasse do montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) à **PREFEITURA**, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) 30 (trinta) dias após a assinatura, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) após 60 (sessenta) dias e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) após 90 (noventa) dias da data da assinatura deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário em conta corrente da **PREFEITURA**, agência 6936-1, c/c n°. 13.0001-6, do Banco do Brasil S/A, valendo o comprovante de depósito como recibo (depósito identificado).

4.3. Na hipótese de atraso será cobrado juros de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa.

CLÁUSULA 6 – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7 – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, dos termos do presente contrato.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CLÁUSULA 8 – DA SUPERVISÃO

Caberá às partes a indicação de servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e supervisionar este Contrato.

CLÁUSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO

9.1. Este Contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº. _____ e demais legislações pertinentes.

9.2. Os casos omissos, quando não chegarem as partes a um acordo, serão decididos pelo Código Civil Brasileiro e pelos princípios de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá ônus para o Município, portanto a **PREFEITURA** está dispensada da dotação orçamentária, já a **CONCESSIONÁRIA**, deverá consignar as verbas necessárias no orçamento vigente, visando a perfeita execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente avença em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Prefeito Municipal

p/Conveniada

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____

Handwritten signature